



## ATA DA 4<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2021

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 15:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ibanez Monteiro da Silva e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antonio da Mota, Erika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araujo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**ORDEM ADMINISTRATIVA - Comunicações e proposições:** O Presidente **Gilson Barbosa** leu, em síntese, nota a qual informava que o TRE-RN atingiu, em 2020, o terceiro melhor percentual em execução orçamentária entre todos os tribunais regionais eleitorais do país, cumprindo 97,12% (noventa e sete vírgula doze por cento) do previsto para o ano. Informava, ainda, que o tribunal foi capaz de reduzir o custo médio por eleitores de R\$ 3,23(três reais e vinte e três centavo) para R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) possibilitando, com isso, a devolução de aproximadamente 2,1 milhões de reais ao TSE. Fazendo uso da palavra, o **juiz Carlos Wagner** parabenizou a presidência pelo excelente resultado orçamentário obtido em 2020 e, na oportunidade, também desejou boas vindas às doutoras Érika Paiva Tinoco e Ticiana Nobre, recém empossadas, respectivamente, membros titular e suplente deste Regional.

**Os demais integrantes da Corte e o Procurador Regional Eleitoral** se acostaram ao pronunciamento do juiz federal. A **juíza Érika Paiva** agradeceu as deferências recebidas.

**JULGAMENTOS:** **RECURSO ELEITORAL N° 0600182-97.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 8243. ORIGEM: SANTANA DO SERIDÓ-RN.

**RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Cargo -

Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. RECORRIDO: HUDSON PEREIRA DE BRITO E TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO. RECORRENTE: ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Thiago Cortez realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, preliminarmente, em rejeitar a prefacial de intempestividade da contraminuta ao apelo suscitada pelo recorrente; no mérito, em desaprovar o recurso interposto pelo recorrente e indeferir a retificação da autuação por ele pleiteada, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N.º 0600253-51.2020.6.20.0040.** RELATORA: JUÍZA ADRIANA CAVALCANTI MAGALHAES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: cargo - vereador, propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. RECORRENTE(S): FRANCISCO UBIRATAN DE AQUINO. ADVOGADO(S): THIAGO HENRIQUE DE SOUZA REGO – RN18468. RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO O TRABALHO E O PROGRESSO CONTINUAM (PP / PDT / PSDB / DEM). ADVOGADO(S): RODRIGO MEDEIROS DE PAIVA LOPES – RN7156 E VICTOR ALVARO DIAS DE ARAUJO – RN18461. **A relatora, justificadamente, retirou o processo de pauta.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das treze horas e trinta minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Ibanez Monteiro  
Vice-Presidente e Corregedor, em substituição

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes  
Procurador Regional Eleitoral